



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 116 /2017

Institui o “Dia Municipal da Consciência Negra” no município de Santa Luzia – MG.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal da Consciência Negra” a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro, data do aniversário da morte de Zumbi dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão no Brasil.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de novembro de 2017.

Suzane Duarte Almada
Vereadora da Câmara Municipal de Santa Luzia

Protocolo nº 116/2017 - Câmara Municipal de Santa Luzia - MG - CM S L
20-11-2017 - 08:28 - 006132-100



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

“O objetivo do Dia da Consciência Negra é fazer uma reflexão sobre a importância do povo e da cultura africana, assim como o impacto que tiveram no desenvolvimento da identidade da cultura brasileira.”

O município de Santa Luzia com 325 anos de existência traz em sua história um processo escravocrata duradouro e com profundas marcas de desigualdades na atualidade. Dentre as escritas que contam e contextualizam o histórico da cidade é quase uma contradição o que dizem sobre sua constituição. Com uma retórica de batalhas, combates, baronesa e barões não há registros oficiais que relatam a contribuição da população negra e indígena em sua formação.

Com uma população de 218.897 pessoas em 2017, Santa Luzia não tem nenhuma política pública para a população negra que vem, há séculos, sendo negligenciada e sofrendo as mazelas de uma sociedade que invisibiliza tantas contribuições trazidas pela cultura africana para a cidade. Sem qualquer projeto e iniciativa voltados para o povo negro luziense o município se enquadra numa drástica estatística de genocídio da juventude negra, feminicídio de mulheres pobres e negras, alta índice de desemprego, falta de moradia, sem acesso a arte e cultura, educação de baixa qualidade e alto índice de violência no território endossando um baixo índice de desenvolvimento humano.

A organização de grupos, instituições e iniciativas voltadas para a valorização e equidade das diversas expressões afro brasileiras no município ocorrem em diversas partes da cidade. Um conjunto de atores e atrizes sociais atua por intermédio de atividades artísticas, religiosas, científicas, educativas, sociais, esportivas e políticas de forma a expressar o quanto é intensa e importante as contribuições que a população negra imprime no município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Dentre os patrimônios da cidade está um dos territórios quilombolas que recebeu pela Fundação Palmares no ano de 2017 a certificação reconhecendo aquela região como de remanescentes de quilombo.

Com a organização de vários grupos e pessoas foi possível a realização da II Conferência da Igualdade Racial com chamamento da Câmara Municipal através da Comissão dos Direitos do Homem e da Mulher, sendo realizada dentro do Quilombo de Pinhões com o objetivo de fortalecer e ampliar o debate sobre as questões étnico-raciais na cidade. Com participação expressiva de um público de mais de 150 pessoas, esta Conferência aprovou importantes propostas para serem executadas como a criação da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e da instituição do feriado 20 de novembro – Dia Nacional da Consciência Negra.

A instituição do feriado do dia 20 de novembro também vem de encontro ao cumprimento do Plano Municipal de Cultura no tocante a Meta 17, especialmente as ações 52 e 53.

Desde 2011 foi publicada a Lei Federal 12.519 que institui o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra e vários estados e municípios já fizeram suas legislações próprias para incluir a data nos seus respectivos calendários oficiais.



Confira se a data é feriado em sua cidade

O Dia da Consciência Negra é comemorado no Brasil, no **dia 20 de novembro**, data da morte de **Zumbi dos Palmares** um escravo que foi líder do **Quilombo dos Palmares** e simbolizou a luta do negro contra a escravidão que sofriam os brasileiros de raça negra. Zumbi morreu enquanto defendia a sua comunidade e lutava pelos direitos do seu povo.

no RMC

A data foi incluída em 2003 no calendário escolar nacional. Contudo, somente a Lei 12.519 de 2011 instituiu oficialmente o **Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra**.

A data virou feriado no Brasil, embora não seja adotado em todos os locais – é feriado em 1.047 municípios brasileiros.

No entanto, o Dia da Consciência Negra não celebra simplesmente a consciência afro-brasileira, que comemora 45 anos neste ano, mas relembra o aniversário da morte de **Zumbi dos Palmares**, líder da República dos Palmares – também conhecida como **Quilombo dos Palmares** – no dia 20 de novembro de 1695.

No dia da Consciência Negra o objetivo é fazer uma reflexão sobre o relevo da cultura e do povo africano e o impacto que tiveram na evolução da cultura brasileira. Sociologia, política, religião e gastronomia entre várias outras áreas, foram profundamente influenciadas pelas culturas negra e africanas. É dia de comemorar e mostrar profundo apreço pela cultura afro-brasileira.

Vida de Zumbi

A cronologia da morte de **Zumbi dos Palmares** começa mesmo antes de seu nascimento. Em 1600, escravos negros foragidos dos engenhos de açúcar de Pernambuco fundam, na **Serra da Barriga (CE)**, o **Quilombo dos Palmares** – 30 mil passam a morar na região.

Em 1644, após 14 anos de presença no nordeste brasileiro, os holandeses falham na invasão ao Quilombo. Em 1654, eles são expulsos pelos portugueses do nordeste. Zumbi nasceu em 1655, em um dos acampamentos no Quilombo. Ainda jovem, ele foi aprisionado em 1662 e dado ao padre **Antonio Melo que o batizou como Francisco. Ele ensinou ao jovem latim e português e, por sua vez, passou a ajudar o sacerdote em suas missas.**

Durante 14 anos, entre 1680 e 1694, Zumbi liderou a República dos Palmares retaliando e afastando os ataques das tropas portuguesas. Porém, em 1694, com apoio da artilharia, os portugueses derrotaram Zumbi e destruíram a República dos Palmares.

Ferido e derrotado na **Cerca do Macaco** – principal mulambo dos Palmares – Zumbi ainda consegue fugir dos militares portugueses comandados por Domingos Jorge Velho e Vieira de Mello. O líder negro ainda conseguiu viver durante um ano, até ser denunciado por um antigo companheiro. Zumbi foi localizado pelos portugueses, preso e degolado em 20 de novembro de 1695.

Zumbi lutou até a morte contra a escravidão, que só viria em 1888, com a abolição oficial da escravatura no Brasil, cerca de 193 anos após sua morte.

Com informações da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Social



Confira se a data é feriado na cidade ou estado:

Acre: no Acre, o 20 de novembro não é feriado oficial em nenhum município.

Alagoas: de acordo com a Lei Estadual nº 5.724 de 1995, todos os municípios do estado de Alagoas têm feriado no Dia da Consciência Negra.

Amazonas: desde 2010, por força de uma lei estadual, o dia 20 de novembro passou a ser considerado feriado em todos os municípios do Amazonas. A capital Manaus também tem uma lei municipal que decreta 20 de novembro feriado do Dia da Consciência Negra.

Amapá: a Lei Estadual Nº 1169, de 2007, garantiu feriado oficial em 20 de novembro em todas as cidades do estado do Amapá.

Bahia: apenas dois municípios baianos têm o Dia da Consciência Negra no calendário oficial de comemorações: Alagoinhas e Serrinha. Em todos eles, o feriado foi determinado por lei municipal.

Ceará: no estado do Ceará, o Dia da Consciência Negra não é feriado em nenhum município.

Distrito Federal: O DF não tem feriado para comemorar o Dia da Consciência Negra.

Espírito Santo: as cidades de Cariacica e Guarapari têm feriado oficial no dia 20 de novembro, por determinação de leis municipais.

Goiás: quatro cidades goianas celebram oficialmente o Dia da Consciência Negra em 20 de novembro: a capital Goiânia, Aparecida de Goiânia, Flores de Goiás e Santa Rita do Araguaia.

Maranhão: apenas o município de Pedreiras terá feriado no dia 20 de novembro, garantido por uma lei municipal de 2008.

Minas Gerais: 11 cidades mineiras têm feriado do Dia da Consciência Negra em 20 de novembro: Além de Paraíba, Belo Horizonte, Betim, Guarani, Ibiá, Jacutinga, Juiz De Fora, Montes Claros, Santos Dumont, Sapucaí-Mirim e Uberaba.

Mato Grosso do Sul: só a cidade de Corumbá tem feriado oficial em 20 de novembro, por força de lei municipal de 2008.

Mato Grosso: uma lei de 2002 determina feriado do Dia da Consciência Negra em 20 de novembro em todos os municípios do estado.

Paraíba: o 20 de novembro é oficialmente feriado apenas na capital, João Pessoa.

Pará: não é feriado em 20 de novembro em nenhuma cidade do estado.

Paraná: só a cidade de Guarapuava tem feriado oficial no 20 de novembro. O feriado foi determinado por lei municipal de 2009.

Pernambuco: não é feriado em 20 de novembro em nenhuma cidade do estado.

Piauí: não é feriado em 20 de novembro em nenhuma cidade do estado.

Rio de Janeiro: lei estadual de 2002 garante o feriado do Dia da Consciência Negra em todos os municípios cariocas.

Rio Grande do Norte: não é feriado em 20 de novembro em nenhuma cidade do estado.

Rio Grande do Sul: desde 1987, uma lei estadual determina que o 20 de novembro é feriado em todos os municípios gaúchos.

Rondônia: não é feriado, em 20 de novembro, em nenhuma cidade do estado.

Roraima: em nenhuma cidade do estado será feriado no dia 20 de novembro.

Santa Catarina: Florianópolis

São Paulo: não há uma lei estadual que detemine o feriado de 20 de novembro no estado.

Entretato, a data está no calendário oficial de 101 cidades por leis municipais, incluindo a capital São Paulo. São eles: Aguaí, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Altinópolis, Americana, Américo Brasiliense, Amparo, Aparecida, Araçatuba, Aracoíaba da Serra, Araraquara, Araras, Atibaia, Bananal, Barretos, Barueri, Bofete, Borborema, Buritama, Cabreúva, Cajeira, Cajobi, Campinas, Campos do Jordão, Canas, Capivari, Caraguatatuba, Carapicuíba, Charqueada, Chavantes, Cordeirópolis, Cruz das Almas, Diadema, Embu, Embu das Artes, Estância De Atibaia, Florida Paulista, Franca, Franco Da Rocha, Francisco Morato, Franco da Rocha, Getulina, Guaíra, Guarujá, Guarulhos, Hortolândia, Ilhabela, Itanhaém, Itapecerica da Serra, Itapeva, Itapeví, Itararé, Itatiba, Itu, Ituverava, Jaguariúna, Jambuí, Jandira, Jarinu, Jaú, Jundiá, Juquitiba, Lajes, Leme, Limeira, Mauá, Mococa, Olímpia, Paraíso, Paulo de Faria, Pedreira, Pedro de Toledo, Pereira Barreto, Peruíbe, Piracicaba, Pirapora do Bom Jesus, Porto Feliz, Ribeirão Pires, Ribeirão Preto, Rincão, Rio Claro, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Salto, Santa Albertina, Santa Isabel, Santa Rosa de Viterbo, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São João da Boa Vista, São Manuel, São Paulo, São Roque, São Vicente, Sete Barras, Sorocaba, Sumaré e Suzano.

Sergipe: não é feriado em nenhuma cidade do estado.

Tocantins: só o município de Porto Nacional tem, por lei municipal, feriado no 20 de novembro.

20 comentários

Classificar por **Mais recentes**

 Adicionar um comentário...



Ultraman Ace

Vão trabalhar bando de preguiçosos!

Curtir · Responder · 6 min



Rilston Ferreira

Dia de Zumbi tem que ser feriado só pra nós negros. Os branco tem que trabalhar e 100 mimi...Canalhas!

Curtir · Responder · 3 h



Vera Lúcia Otton · Coordenadora Prendas e Peões Regionais em Deptº Cultural 1ª Região Tradicionista

NÃO SEI DE ONDE QUE TIRARAM QUE EM PORTO ALEGRE É FERIADO.

Curtir · Responder · 4 h



Mikhael Machado · Barão do Amazonas

aqui em porto alegre e feriado

Curtir · Responder · 5 h



Vitor Prestes

Vem ca em todo estado de Sp é feriado?

Curtir · Responder · 7 h



Denner Daniel

Essa é minha dúvida...

Curtir · Responder · 6 h

Carregar mais 10 comentários

“O objetivo do Dia da Consciência Negra é fazer uma reflexão sobre a importância do povo e da cultura africana, assim como o impacto que tiveram no desenvolvimento da identidade da cultura brasileira.”

O município de Santa Luzia com 325 anos de existência traz em sua história um processo escravocrata duradouro e com profundas marcas de desigualdades na atualidade. Dentre as escritas que contam e contextualizam o histórico da cidade é quase uma contradição o que dizem sobre sua constituição. Com uma retórica de batalhas, combates, baronesa e barões não há registros oficiais que relatam a contribuição da população negra e indígena em sua formação.

Com uma população de 218.897 pessoas em 2017, Santa Luzia não tem nenhuma política pública para a população negra que vem, há séculos, sendo negligenciada e sofrendo as mazelas de uma sociedade que invisibiliza tantas contribuições trazidas pela cultura africana para a cidade. Sem qualquer projeto e iniciativa voltados para o povo negro luziense o município se enquadra numa drástica estatística de genocídio da juventude negra, feminicídio de mulheres pobres e negras, alta índice de desemprego, falta de moradia, sem acesso a arte e cultura, educação de baixa qualidade e alto índice de violência no território endossando um baixo índice de desenvolvimento humano.

A organização de grupos, instituições e iniciativas voltadas para a valorização e equidade das diversas expressões afro brasileiras no município ocorrem em diversas partes da cidade. Um conjunto de atores e atrizes sociais atua por intermédio de atividades artísticas, religiosas, científicas, educativas, sociais, esportivas e políticas de forma a expressar o quanto é intensa e importante as contribuições que a população negra imprime no município. Dentre os patrimônios da cidade está um dos territórios quilombolas que recebeu pela Fundação Palmares no ano de 2017 a certificação reconhecendo aquela região como de remanescentes de quilombo.

Com a organização de vários grupos e pessoas em debate com Mandato da Vereadora Suzane-PT de Santa Luzia foi possível a realização da II Conferência da Igualdade Racial com chamamento da Câmara Municipal através da Comissão dos Direitos do Homem e da Mulher, sendo realizada dentro do Quilombo de Pinhões com o objetivo de fortalecer e ampliar o debate sobre as questões étnico-raciais na cidade. Com participação expressiva de um público de mais de 150 pessoas, esta Conferência aprovou importantes propostas para serem executadas como a criação da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e da instituição do feriado 20 de novembro – Dia Nacional da Consciência Negra.

Visto a importância das políticas públicas na garantia de direitos dos povos afro-descendentes no Brasil, a cidade de Santa Luzia traz uma importante agenda para debater e refletir a situação do povo negro luziense que se dá através de um fórum itinerante de ações e atividades em várias partes da cidade.

Marilene Rodrigues dos Santos-

AGENDA 2017-

08 /11 – Roda de Conversa “Olhares Quilombolas”– Espaço Associação Herança do Quilombo

Uma vivência com os estudantes da Educação de Jovens e Adultos EJA - Sesc Laces/Grupo de Capoeira Herança do Quilombo/ Associação das Mulheres Quilombolas de Pinhões/ Mandato Vereadora Suzane/e convidados/as.

19/11 – Novembro Negro em Pinhões programação o dia inteiro com roda de conversa, roda de capoeira, feijoada – Realização Associação das Mulheres Quilombolas de Pinhões com apoio da Comunidade Kolping São Benedito, Mandato Vereadora Suzane, Subsecretaria da Igualdade Racial, MNU e outros convidados. 8:00 as 17:00 - Quadra de Pinhões

19/11 – Dia Cultural Afro – Realização Agentes de Pastoral Negros 9:00 as 17.:00 – Igreja São Raimundo Nonato

20/11- Assinatura do decreto que regulamenta a Política de Povos e Comunidades Tradicionais pelo governador Fernando Pimentel as 14:30 no Palácio da Liberdade – Belo Horizonte

21/11 –Frente Nacional faz um Ato – Palácio das Artes – Belo Horizonte

25/11 – Plantio como forma de vida e resistência – Uma iniciativa da Comunidade Kolping São Benedito- Mandato Vereadora Suzane – Mandato do Deputado Federal Padre João- Creche Nossa Senhora da Paz – 8:00 as 11:30 Rua Paraná 175

25/11 – Presença Feminina- Protagonismo feminino, troca de saberes , resistência, autonomia e liberdade – O CORPO E SEUS SABERES – Casa Biriba- Rua João de Sá ,551 Conjunto Cristina C 16 as 18hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

O Programa de regularização de dívidas fiscais tem se mostrado uma importante ferramenta à disposição do gestor para fazer frente a dificuldades financeiras tanto da Administração Pública quanto dos contribuintes que precisam regularizar suas dívidas de natureza fiscal.

Por derradeiro, cumpre elucidar que além de se apresentar como instrumento de saneamento da economia local, cuja proposta é reduzir o endividamento dos contribuintes por ela abrangidos, impulsionando investimentos e seus consectários, intenciona-se que os benefícios concedidos propiciem efetivo incremento na arrecadação e resultem na redução do volume de ações judiciais decorrente dos créditos inscritos em dívida ativa, o que implicará indubitável economia de tempo e custo para a Administração.

Em síntese, são estes os motivos apresentados pelos quais propomos a aprovação do Projeto de Lei em referência.

Certo de que este Projeto de Lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o a seu regular processamento.

Cordialmente,

SANDRO LÚCIO DE SOUZA COELHO
PREFEITO INTERINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

f) de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, em até 150 (cento e cinquenta) dias contados da regulamentação desta lei;

Art. 2º Fica acrescido o art. 2º A. nesta Lei:

Art. 2ºA. O parcelamento que trata a presente ampliação do REFIS Municipal que visa contemplar débitos a partir de R\$100.000,00 (cem mil reais) em 100% (cem por cento) se dará da seguinte forma:

- a) De R\$ 100.000,00 a R\$ 199.999,99 – Entrada de 10% do valor apurado e o restante em até 24 parcelas acrescidas de correção , em UFM, sobre as parcelas sucessivas;*
- b) De R\$ 200.000,00 a R\$ 499.999,99 – Entrada de 10% do valor apurado e o restante em até 48 parcelas acrescidas de correção , em UFM, sobre as parcelas sucessivas;*
- c) A partir de R\$ 500.000,00– Entrada de 10% do valor apurado e o restante em até 80 parcelas acrescidas de correção , em UFM, sobre as parcelas sucessivas.*

Art.3º. Os demais artigos da citada Lei permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, ____ de _____ de 2017.

SANDRO LÚCIO DE SOUZA COELHO
PREFEITO INTERINO